

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**Processo nº 1127919-19.2018.8.26.0100**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, e **TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o *RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES* das Recuperandas, nos termos a seguir.

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## SUMÁRIO

I – DA REUNIÃO PERIÓDICA .....	3
I.I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO .....	5
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	5
III – FOLHA DE PAGAMENTO .....	9
III.I – COLABORADORES .....	9
III.II – PRÓ- LABORE .....	13
IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) ....	15
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	16
V.I – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	17
VI – FATURAMENTO .....	20
VII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	23
VII.I – ATIVO .....	23
VII.II - PASSIVO .....	28
VII.III – PASSIVO CONCURSAL .....	34
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	35
IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	38
X – CONCLUSÃO .....	44

### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

### Campinas

Av. Barão de Itapuruca, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I – DA REUNIÃO PERIÓDICA

Dando sequência às reuniões periódicas realizadas por videoconferência, em **20 de março de 2023**, às **15h00**, esta Administradora Judicial reuniu-se virtualmente com os representantes das Recuperandas, estando presentes no ato:

RECUPERANDA	ADMINISTRADORA JUDICIAL
Edilson Shinozaki – Sócio	Juliana Botelho – Supervisora Contábil
Wilson Shinozaki - Sócio	Ana Carolina – Auxiliar Contábil
Guilherme Padilha – LBZ Advocacia	Kelly Silva – Coordenador Jurídico
	Ygor Moura – Advogado

Segundo informações prestadas pelos responsáveis:

O Dr. Guilherme, advogado das Recuperandas, iniciou a reunião informando que após o efeito suspensivo, determinando que as Empresas voltassem as atividades, a operação do grupo ficou um pouco caótica, tendo em vista o bloqueio na conta do Bradesco.

Além disso, informou que continuam usando a conta do Bradesco para operação, contudo foi necessário abrir uma nova conta (BTG Pactual), onde realizam transferências da conta BTG para o Bradesco.

No mais, foi comunicado que estão enfrentando um novo problema, com a expedição do edital de quebra, os equipamentos foram bloqueados e mesmo com a volta da recuperação judicial, as empresas não estão conseguindo fazer o licenciamento deles, impossibilitando os equipamentos de transitarem em vias públicas.

Ademais, anunciaram que há novos clientes interessados nos serviços e que já conseguiram a locação de 3 veículos para o

mês de abril/2023, com a empresa CORDEIRO, bem como que não estão mais ocupando a sala localizada no Bairro do Limão.

Ademais, questionou-se:

**1. Quais são os contratos ativos atualmente?**

**R:** Há 3 equipamentos locados para empresa Local Frio.

**2. Quais foram os contratos rescindidos?**

**R:** TERMACO e CORDEIRO foram rescindidos na época da falência e todos os equipamentos foram devolvidos, exceto um que está no Nordeste (Ipojuca/PE) e vão solicitar a retirada. – Não há formalização por contrato.

**3. Quantos colaboradores estão ativos atualmente e qual o valor da folha de pagamento?**

**R:** Há 7 colaboradores ativos e não souberam esclarecer o valor da folha, ficando acordado que enviaram uma listagem posteriormente.

**4. Após análise dos documentos encaminhados de outubro a dezembro/2022, verificamos que estão em desacordo com a realidade da Recuperanda, como a folha de pagamento que constam colaborados que foram desligados.**

**R:** A Adriana (Contadora) retomou as atividades, houve uma demora significativa por conta do bloqueio da conta do Bradesco. Quanto a folha de pagamento, reverteram as demissões e mantiveram os desligamentos apenas da Cynthia e do Ronaldo. Informaram que até o final do mês conseguem finalizar a documentação de janeiro e fevereiro/2023.

## 5. Qual foi o faturamento desse começo de ano?

R: O faturamento de março/2023 foi de aproximadamente R\$ 34.000,00.

Ainda, comunicaram que não conseguiram pagar o domínio do e-mail e passaram os novos e-mails para contato, sendo eles: (Edison) [edison@eshinozaki.com.br](mailto:edison@eshinozaki.com.br) e (Ricardo) [ricardoshino1234@gmail.com](mailto:ricardoshino1234@gmail.com)

Por fim, esta subscritora destaca que permanece na fiscalização das atividades das Recuperandas, obtendo informações diárias sobre o modelo de negócio das Devedoras, pelo que apresenta periodicamente as informações obtidas em razão da referida movimentação, bem como de seus reflexos nos presentes autos, para o conhecimento de todos os interessados no feito recuperacional.

### I.I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas dos meses de **outubro a dezembro de 2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020.
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

### II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

Considerando as informações constantes dos autos, os documentos fornecidos pelas Recuperandas e a primeira visita *in loco* realizada pela equipe de Administração Judicial no dia 21/02/2019, verificou-se que diversos foram os fatores que as levaram ao atual estado de dificuldade financeira.

Os representantes das Recuperandas atribuem a difícil situação financeira em que vivem as Empresas, sobretudo, às mudanças ocorridas no cenário econômico do país em meados de 2015, oportunidade na qual se criou um ambiente interno de dificuldade econômico-financeira, além do aumento da concorrência, retração do mercado consumidor e a maior seletividade para concessão de créditos.

Além do exposto acima, elegem como fatores para o atingimento da crise financeira: **(i)** as dívidas oriundas de investimentos para participar de grande projeto de transporte e logística das pás eólicas (Complexo Eólico do Alto Sertão III); **(ii)** a desvalorização do valor de frete e, por fim, citam **(iii)** a queda constante nos seus índices de crescimento enfrentado pelos seus principais clientes, Empresas do setor de energia.

Ao longo dos últimos anos, o Grupo acompanhou o crescimento de todos os setores da economia brasileira, crescimento esse que se deu principalmente pelo aumento da demanda do setor de energia.

As Recuperandas tiveram uma séria complicação para manter os seus preços competitivos, tendo em vista o incremento do mercado concorrencial, o que causou um acréscimo no volume de seu endividamento.

Além disso, seus principais clientes (Empresas do setor de energia), ao longo do ano de 2015, passaram a enfrentar quedas constantes nos seus índices de crescimento, o que cresceu cada vez mais nos anos seguintes, refletindo diretamente no Grupo Shinozaki.

Com isso, as Recuperandas adotaram medidas no intuito de reduzir o custo da operação, dentre elas, reestruturação organizacional, simplificando e modernizando a estrutura interna, com desligamento de postos de trabalho ociosos e reestruturação mercadológica

buscando o reforço do setor de vendas, mediante a adoção de fortes ações para reposicionamento da marca. Contudo, apenas essas medidas não foram suficientes para que o Grupo Shinozaki superasse o estágio de crise.

Dessa forma, a primeira impressão desta Auxiliar é que a crise econômico-financeira experimentada no país efetivamente acometeu as sociedades empresárias em recuperação, com a conseguinte perda significativa de *market share*, que motivou a propositura da presente demanda recuperacional.

Após o pedido de Recuperação Judicial do Grupo em 14/12/2018, as Empresas mantiveram-se ativas e apresentaram faturamento médio de R\$ 57.158,00, no período de janeiro/2019 a dezembro/2022. Além disso, vale destacar que houve um decréscimo substancial no quadro de Colaboradores desde a impetração do pedido de soerguimento.

Ainda, importante salientar, que por se tratar de um Grupo Empresarial, destacam-se algumas informações importantes conforme o quadro abaixo:

Recuperanda	CNPJ	Estado de atuação
SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	04.416.200/0001-80	São Paulo
TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI LTDA	44.394.989/0001-30	São Paulo

Após a primeira reprovação do Plano de Recuperação Judicial das Devedoras em 11/11/2020, uma nova Assembleia Geral de Credores fora convocada por determinação judicial. Assim, em 22/07/2021, na nova AGC do Grupo Shinozaki, o Plano modificado foi novamente reprovado pelos credores, com a possibilidade de apresentação de novo aditivo ou a aprovação por “*cram down*”.

Às folhas 4.956/4.983, esta Auxiliar do Juízo manifestou-se para apontar que após análise dos documentos disponibilizados

pelas Recuperandas, foi possível comprovar, que ao longo dos anos, as retiradas feitas do caixa da empresa por seus sócios tiveram o condão de dilapidar a companhia, colocando-a em situação de insolvência, assim, compreendeu esta Administradora Judicial pela convolação da presente recuperação judicial em falência, com base na disposição do artigo 73, VI da Lei 11.101/2005.

Às folhas 5.195/5.201, tem-se que Vossa Excelência, após analisar o conjunto fático apresentado por esta Auxiliar e com atenção ao posicionamento adotado pelo Ilustre Representante do Ministério Público, entendeu por bem **CONVOLAR EM FALÊNCIA** a recuperação judicial das empresas SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA e TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI LTDA, em razão de as Recuperandas terem descumprido seu ônus material, mostrando-se evidentemente inviável.

Irresignadas, as Recuperandas apontaram a distribuição do Agravo de Instrumento nº 2074154-86.2022.8.26.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ocorre, Excelência, que tal qual apontado pelas Recuperandas às folhas 5.251/5.265, após analisar a fundamentação do recurso manejado, o Desembargador Relator **GRAVA BRAZIL** proferiu decisão monocrática concedendo efeito suspensivo ao recurso, e, determinando que se aguarde o julgamento do feito para o cumprimento das providências determinadas na decisão agravada (fls. 5.195/5.201).

Logo, em razão da falência ter sido provisoriamente suspensa, a **BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** voltou aos trabalhos de fiscalização da Recuperação Judicial e não iniciou os trabalhos de arrecadação dos ativos, retomando a elaboração dos relatórios mensais, valendo salientar que, às folhas 199/226, dos autos recursais, esta Subscritora apresentou seu parecer sobre o processado, opinando pelo **NÃO PROVIMENTO**



do Agravo de Instrumento, mantendo-se inalterada a r. sentença que convolou a Recuperação Judicial do Grupo Shinozaki em Falência.

Na data de **30/09/2022**, foi disponibilizado no Dje o v. acórdão proferido nos autos de nº 2074154-86.2022.8.26.0000 (fls. 5.764/5.797), **negando o provimento ao recurso, revogando o efeito suspensivo e confirmando a Falência das até então, Recuperandas**, e em razão do aludido acórdão, esta Administradora Judicial inaugurou, novamente, a fase falimentar destes autos, cujas atividades ainda não haviam sido definitivamente encerradas e estavam sendo fiscalizadas por esta Administradora Judicial.

Ocorre que, nos autos do aludido Agravo de Instrumento, já em sede de Recurso Especial interposto em face do v. acórdão supramencionado, foi proferida nova decisão pelo Ilustre Presidente da Seção de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça, concedendo efeito suspensivo ao recurso interposto. Já no último dia 09/05/2023 (fls. 329/330 dos autos recursais), foi admitido o aludido REsp, sendo determinada sua remessa ao E. Superior Tribunal de Justiça para julgamentos.

### III – FOLHA DE PAGAMENTO

#### III.I – COLABORADORES

Em virtude da decretação da falência em outubro/2022, as Recuperandas procederam à demissão de 06 colaboradores, finalizando em outubro/2022 com 6 colaboradores, dos quais 03 exerciam suas atividades normalmente e 03 estavam afastados por diversos motivos.

Não obstante, com a interposição de Agravo de Instrumento contra a decisão da decretação da falência, no mesmo mês de outubro/2022, foram “reintegrados” 04 funcionários dos 06 demitidos anteriormente, totalizando um quadro de 10 colaboradores, dos quais, 07

exerciam atividades normalmente e 03 permaneciam afastados por diversos motivos.

Em novembro e dezembro/2022, não houve alteração no quadro funcional em comparação ao mês de outubro/2022. A tabela a seguir apresenta o quadro de colaboradores diretos no período de outubro a dezembro/2022, de modo que outubro consta os dois cenários (sendo o primeiro cenário com as demissões e o segundo cenário com os colaboradores reintegrados):

COLABORADORES	out/22	out/22	nov/22	dez/22
ATIVOS	3	7	7	7
AUXÍLIO-DOENÇA	1	1	1	1
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1	1	1	1
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO	1	1	1	1
DEMITIDOS	6	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

Os custos com **folha de pagamento** somaram R\$ 83.746,00 em **outubro/2022**, R\$ 21.756,00 em **novembro/2022** e R\$ 59.407,00 em **dezembro/2022**. A distribuição dos valores no total do orçamento com os colaboradores está representada na tabela a seguir:

FOLHA DE PAGAMENTO	out/22	nov/22	dez/22	ACUM 2022
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 28.852	- 15.943	- 28.719	- 359.182
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	- 639	- 1.146	- 2.291	- 15.950
ADICIONAL PERICULOSIDADE	- -	- 385	- 771	- 4.524
<b>CUSTOS COM PESSOAL</b>	<b>- 71.093</b>	<b>- 17.474</b>	<b>- 53.529</b>	<b>- 379.656</b>
INSS S/ FOLHA	- 3.184	- 1.770	- 3.367	- 27.845
FGTS S/ SALÁRIOS	- 3.739	- 2.511	- 2.511	- 27.772
<b>ENCARGOS</b>	<b>- 12.653</b>	<b>- 4.281</b>	<b>- 5.878</b>	<b>- 61.347</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 83.746</b>	<b>- 21.756</b>	<b>- 59.407</b>	<b>- 441.003</b>

Em relação aos pagamentos realizados em **outubro/2022**, foi possível verificar através dos extratos bancários, o adimplemento de salários na monta de R\$ 10.650,00, em face ao montante líquido informado de R\$ 14.873,00. Não obstante, verificou-se que foi destacado na folha de pagamento, a monta de R\$ 8.000,00 a título de adiantamento de

salário, contudo, não foram constatados desembolsos referentes a esse título. Logo, foi apurado que o pagamento de R\$ 10.650,00, foi inferior ao montante devido, demonstrando a inadimplência de R\$ 12.223,00, sendo R\$ 8.000,00 a título de adiantamento de salário e R\$ 4.223,00 a título de saldo de salário.

Em **novembro/2022**, constatou-se o pagamento de salários pelo valor total de R\$ 5.770,00, frente ao montante líquido informado de R\$ 12.539,00. Já em relação aos pagamentos de adiantamentos de salários, não foi constatado nenhum desembolso a esse título, apesar de estar destacado em Folha um total de R\$ 2.585,00. Sendo assim, o pagamento de R\$ 5.770,00 foi inferior ao montante devido de R\$ 15.124,00, evidenciando uma inadimplência de R\$ 9.354,00, sendo R\$ 2.585,00 a título de adiantamento de salários e R\$ 6.769,00 a título de saldo de salário.

Ainda, cumpre ressaltar que constam registros contábeis cujo históricos se referem a diversos pagamentos de salários, pelo valor total de R\$ 3.370,00, realizados através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

Quanto aos pagamentos realizados no mês de **dezembro/2022**, não foi possível constatar o adimplemento dos adiantamentos de salários, apesar de um total destacado em Folha de R\$ 8.769,00. Do anterior, foi apurada inadimplência pelo valor de R\$ 17.436,00, sendo R\$ 8.769,00 a título de adiantamento de salário e R\$ 8.667,00 a título de saldo de salário.

Pela análise dos documentos enviados pelas Recuperandas, verificam-se lançamentos contábeis na conta "salários a pagar" que fazem referência a diversos pagamentos de salários, pelo valor total de R\$ 19.820,00, realizados através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki. Porém, não consta indicação sobre a rubrica específica, ou seja, se trata-se de adiantamentos, salários ou 13º salário.

A respeito do 13º salário, no livro razão da Recuperanda foram verificados registros contábeis, pelo total de R\$ 10.464,00. Contudo, não foi possível conferir desembolsos de numerário a esse título.

Cumprе esclarecer que as Recuperandas não disponibilizaram os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas nos meses de outubro a dezembro/2022, sendo que as ocorrências de adimplementos foram extraídas do Livro Razão contábil e extrato bancário de cada mês.

Os valores inadimplidos estão sendo transferidos para a conta “obrigações trabalhistas” do subgrupo denominado “passivo não sujeito a recuperação judicial”, na Recuperanda Transportadora Irmãos Shinozaki, e estes compõem o total das obrigações com pessoal ao final dos meses de outubro a dezembro/2022, conforme apontado no tópico VII.II *Passivo*.

Ademais, nota-se o não adimplemento dos encargos sociais nos meses em análise, mas somente a apropriação de novos valores a pagar, com o agravante do não recolhimento do INSS descontado dos colaboradores.

Vale ressaltar que esta Subscritora vem questionando regularmente as Recuperandas acerca do percentual que a Folha consome das receitas operacionais, no intuito de esclarecer os dispêndios com pessoal frente ao baixo faturamento dos últimos meses, sendo que, até o momento, as Recuperandas não se manifestaram.

Outrossim, são recorrentes os alertas sobre a problemática no fato de alguns colaboradores esvaziarem o caixa das Recuperandas, conforme exposto em detalhes nos tópicos VII.I – Ativo e VII.II – Passivo, com destaque para os valores dispendidos com convênio médico dos

Administradores e de seus familiares, o que consta no tópico IX – Demonstração do Resultado do Exercício.

Neste último caso, o pagamento de tais benefícios é reconhecido mensalmente como “despesas administrativas”, mas não está sendo descontado do pró-labore devido aos Gestores, além de ter significativa representação nos custos e despesas mensais das Entidades, como nos meses de outubro a dezembro/2022, nos quais os valores adimplidos pela Devedora Transportadora Shinozaki totalizaram R\$ 20.255,00, o equivalente a 16% das receitas líquidas auferidas no período em questão.

### III.II – PRÓ- LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o Contrato Social e que a remuneração dos mesmos seja reconhecida no Demonstrativo Contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Abaixo, segue o demonstrativo de provisionamento do pró-labore, sendo que o salário-mínimo nacional bruto de R\$ 1.212,00 foi utilizado como base para a remuneração dos Sócios no trimestre analisado:

PRÓ-LABORE	out/22	nov/22	dez/22	ACUM/2022
<b>TAKASHI SHINOZAKI</b>	<b>1.079</b>	<b>1.079</b>	<b>1.079</b>	<b>12.944</b>
PRÓ-LABORE	1.212	1.212	1.212	14.544
INSS /S PRÓ-LABORE	- 133	- 133	- 133	- 1.600
<b>MARIA NOBORO SHINOZAKI</b>	<b>1.079</b>	<b>1.079</b>	<b>1.079</b>	<b>11.865</b>
PRÓ-LABORE	1.212	1.212	1.212	13.332
INSS /S PRÓ-LABORE	- 133	- 133	- 133	- 1.467

<b>TOTAL</b>	<b>2.157</b>	<b>2.157</b>	<b>2.157</b>	<b>24.810</b>
--------------	--------------	--------------	--------------	---------------

No mais, vale ressaltar que não houve pagamentos de pró-labore nos meses de outubro a dezembro/2022, mas tão somente a contabilização das despesas a este título, totalizando o valor de R\$ 6.471,00 no período analisado.

Ainda, sobre o inadimplemento da remuneração dos Administradores, as Recuperandas esclareceram que os pró-labores referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, não estão sendo adimplidos em virtude da indisponibilidade de recursos em caixa.

Contudo, identificou-se que durante o período de 2019 até 2022, houve diversas movimentações nas rubricas de empréstimos ao Sócio Takashi Shinozaki e seus familiares, o que indica que, possivelmente, a real remuneração dos Dirigentes estaria sendo contabilizada como empréstimos, fato esse que será mais bem detalhado nos Tópicos VII.I – Ativo e VII.II – Passivo.

No mais, conforme consulta realizada em 28/04/2023, à Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo (JUCESP), as Recuperandas estão localizadas na Avenida Nossa Senhora do Ó, nº 865 – Sala 1414 – 16 – A, CEP 02715-000, no Bairro Limão da Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o seu capital social perfaz o montante de R\$ 920.000,00, estando distribuído da seguinte forma:

<b>QUADRO SOCIETÁRIO</b>		
<b>CNPJ – 44.394.989/0001-30 – TRANSPORTADORA IRMÃOS SHINOZAKI LTDA</b>		
	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
TAKASHI SHINOZAKI	100%	R\$ 800.000
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 800.000</b>
<b>CNPJ – 04.416.200/0001-80 – SHINOZAKI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA</b>		
	<b>PERCENTUAL</b>	<b>VALOR</b>
MARIA NOBORO SHINOZAKI	100%	R\$ 120.000
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 120.000</b>
<b>CAPITAL CONSOLIDADO</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 920.000</b>

#### IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização, sendo utilizada para medir o lucro da Empresa antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio. Para sua aferição não é levado em consideração as despesas e receitas financeiras e os gastos tributários, sendo que as Recuperandas são optantes pelo regime de tributação com base no **Lucro Presumido**.

Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Entidades, está detalhada no quadro a seguir:

EBITDA	out/2022	nov/2022	dez/2022	ACUM/2022
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	60.500	34.500	34.500	770.839
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 6.504	- 3.709	- 3.191	- 82.348
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	53.996	30.791	31.309	688.491
(-) CUSTOS	- 83.865	- 21.874	- 59.525	- 583.725
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 29.868	8.917	- 28.217	104.766
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	59
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS CONTRATADOS	- 7.000	-	-	282.590
(-) CONTAS DE CONSUMO	- 1.650	- 1.111	- 649	41.115
(-) DESPESAS COM IMÓVEL	-	-	-	68.043
(-) DESPESAS FOLHA DE PAGAMENTO	- 10.597	- 11.725	- 5.205	119.460
(+) DEPRECIAÇÃO	119	119	119	1.423
(=) EBITDA	- 48.996	- 3.801	- 33.953	- 405.079
(=) EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-81%	-11%	-98%	-53%

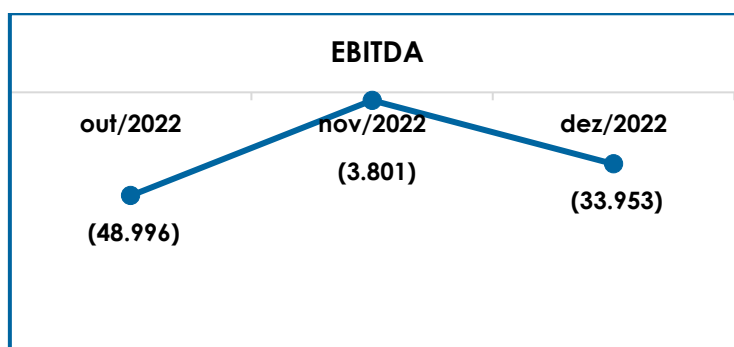
Em **outubro/2022**, as Recuperandas apresentaram **EBITDA negativo de R\$ 48.996,00**, apontando minoração de 6% com relação ao resultado negativo obtido no mês anterior. Apesar de ter apresentado diminuição de 72% nas despesas em geral, houve diminuição de 23% da receita

bruta e aumento de 59% dos custos de produção, o que ensejou o resultado negativo citado.

Em **novembro/2022**, as Recuperandas apresentaram **EBITDA negativo** de **R\$ 3.801,00**, indicando decréscimo de 92% em relação ao prejuízo operacional de outubro/2022. Nota-se que houve redução de 43% no faturamento bruto, de 74% nos custos operacionais e de 33% no grupo de despesas em geral. Mesmo assim, os custos e despesas são superiores às receitas fazendo com que predominem os resultados operacionais negativos.

Em **dezembro/2022**, por sua vez, observou-se que as Recuperandas apresentaram **EBITDA negativo** de **R\$ 33.953,00** apontando expressiva variação negativa em relação ao EBTIDA de novembro/2023. Apesar da redução de 33% das despesas em geral em relação ao mês imediatamente anterior, destaca-se o aumento dos custos operacionais superior a 100% durante o mesmo período de análise, dando origem ao resultado negativo citado.

Para complementar as informações acima, segue a representação gráfica da oscilação do saldo negativo do **EBITDA** no trimestre analisado:



## V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL



Os **Índices de Análise Contábil** são ferramentas utilizadas na gestão das informações, com o objetivo de beneficiar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação desses indicadores é imprescindível para as Sociedades quem buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, levando em consideração técnicas e métodos específicos por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo que permitirá uma melhor orientação para adoção de decisões mais eficientes.

## V.I – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados nas contas “caixa e equivalentes de caixa”. O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira.

Analisando o quadro abaixo, constata-se a apresentação dos resultados de outubro a dezembro/2022, os quais foram obtidos com base na soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores do grupo “disponível”, sendo apresentado com saldo positivo.

<b>DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA</b>	<b>out/2022</b>	<b>nov/2022</b>	<b>dez/2022</b>
BANCO CONTA MOVIMENTO	- 13.755	- 13.755	- 13.755
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 13.579.510	- 13.579.510	- 13.579.510
PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 454.249	- 454.249	- 454.249
EMPRÉSTIMOS BANCO	- 42.946	- 42.946	- 42.946
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS	- 563.220	- 575.891	- 599.142
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	- 11.416.338	- 11.416.338	- 11.416.338
FINANCIAMENTOS	- 369.481	- 369.481	- 369.481
PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	- 13.502.061	- 13.502.061	- 13.502.061
DISPONÍVEL	80.270	86.285	120.785

<b>DÍVIDA ATIVA</b>	-	<b>39.861.291</b>	-	<b>39.867.947</b>	-	<b>39.856.698</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	80.774	-	81.852	-	82.931
IMPOSTOS A RECOLHER	-	2.657.758	-	2.658.134	-	2.658.509
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	215.239	-	215.239	-	215.239
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	355.479	-	362.542	-	392.629
IMPOSTOS A RECOLHER	-	8.120.058	-	8.130.289	-	8.143.950
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA	-	325.095	-	325.095	-	325.095
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>17.338.113</b>	-	<b>17.356.862</b>	-	<b>17.402.064</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>57.199.404</b>	-	<b>57.224.809</b>	-	<b>57.258.761</b>

Em **outubro/2022**, a dívida financeira líquida somou **R\$ 57.199.404**, com majoração de R\$ 58.416,00 em comparação a setembro/2022.

No mês de **novembro/2022**, a dívida financeira líquida resultou em **R\$ 57.224.809**, com elevação de R\$ 25.405,00 se comparado com o mês anterior.

Por fim, em **dezembro/2022**, a dívida financeira líquida totalizou **R\$ 57.258.761,00**, com aumento de R\$ 33.953,00 em relação ao mês de novembro/2022.

A **Dívida Ativa**, de R\$ 39.861.291 em **outubro/2022**, equivaleu a 70% do valor total devido e diminuiu a quantia de R\$ 19.898,00, em relação a setembro/2022. As principais variações foram o aumento na conta “disponível”, no valor de R\$ 35.071,00 e na conta “empréstimos pessoas ligadas”, que majorou a quantia de R\$ 8.173,00, em razão da transferência de saldo da rubrica “empréstimo – Ricardo Shinozaki”.

Em **novembro/2022**, a **Dívida Ativa** perfaz R\$ 39.867.947,00, correspondendo a 70% do valor total devido e majoração de R\$ 6.656,00 se comparado a outubro/2022. A variação mais significativa ocorreu na conta “empréstimos pessoas ligadas”, com aumento de R\$ 12.671,00, devido às transferências de saldo na rubrica “empréstimo – Ricardo Shinozaki”.

Finalmente, a **Dívida Ativa** totalizou R\$ 39.856.698,00 em **dezembro/2022**, equivalente a 70% do valor total devido, apresentando aumento de R\$ 11.249,00 em relação a novembro/2022. As principais variações foram o aumento na conta “disponível”, no valor de R\$ 34.500,00 e na conta “empréstimos pessoas ligadas”, que aumentou a quantia de R\$ 23.251,00, em razão da transferência de saldo da rubrica “empréstimo – Ricardo Shinozaki”.

A **Dívida Fiscal e Trabalhista**, que em **outubro/2022** perfazia R\$ 17.338.113, correspondendo a 30% do total devido pelas Empresas, aumentou R\$ 78.314,00, se comparada com setembro/2022, em decorrência do lançamento de novos valores a pagar em “obrigações trabalhistas extraconcursais” e “impostos a recolher”.

Em **novembro/2022**, totalizou R\$ 17.356.862,00, representando 30% do total devido pelas Empresas e majoração de R\$ 18.748,00 em relação ao mês de outubro/2022. As variações mais significativas ocorreram nas contas “impostos a recolher” e “obrigações trabalhistas extraconcursais”, as quais aumentaram em razão do lançamento de novos valores a recolher.

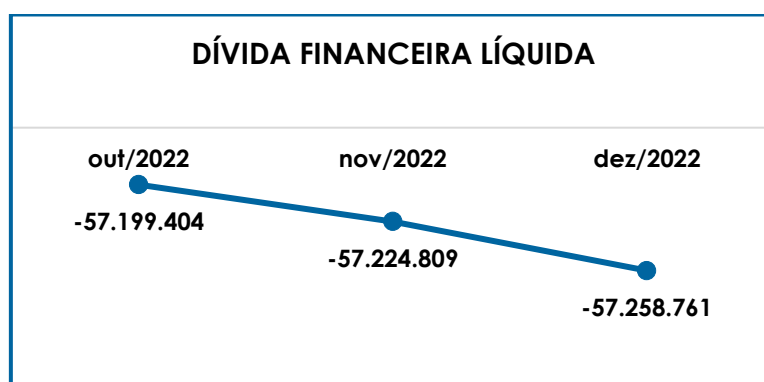
Por fim, em **dezembro/2022** teve saldo de R\$ 17.402.064,00, com majoração de R\$ 45.202,00 quando comparado com novembro/2022. A variação nesse mês foi decorrente do aumento nas contas “obrigações trabalhistas extraconcursais” e “impostos a recolher”, em virtude de novos lançamentos de valores a pagar, além de outras variações menores.

No mais, cumpre esclarecer que, apesar das solicitações realizadas por esta Administradora Judicial, as Recuperandas não disponibilizaram os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas do período de outubro a dezembro/2022.

Além disso, nos meses em análises não houve registro de pagamentos das obrigações tributárias, sendo informado pelas Empresas o

seguinte: **“como já havíamos esclarecido em nossas reuniões realizadas, as Recuperandas procederam a contratação de uma empresa especializada para apuração de créditos em seu nome decorrentes de impostos federais e estaduais, com o intuito de que esses créditos pudessem ser utilizados nas negociações dos débitos perante o fisco.”**.

Abaixo, verifica-se o gráfico da majoração do grau de endividamento no trimestre analisado:



Conforme demonstrado, as Recuperandas vêm apresentando acréscimo da dívida financeira líquida, se mostrando necessário que as Empresas busquem estratégias de redução do endividamento e alternativas para aumentar a capacidade de pagamento das obrigações correntes.

Por fim, ao apresentarmos os índices da análise contábil, concluiu-se que o indicador do **Grau de Endividamento** findou no período analisado, com indicadores **negativos** e **insatisfatórios**, demonstrando que as Devedoras não possuíam recursos financeiros para o pagamento de suas obrigações a curto e longo prazos.

## VI – FATURAMENTO

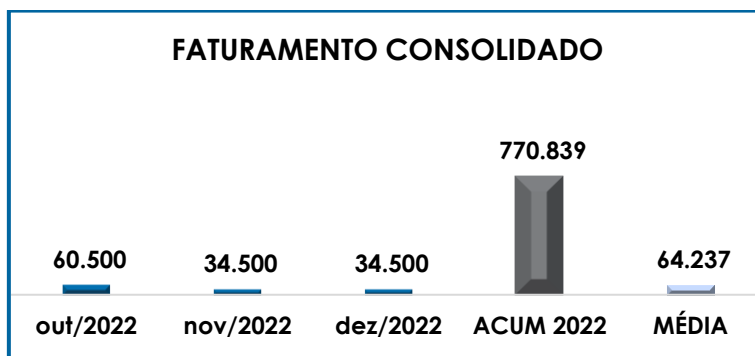
O **Faturamento** consiste na soma de todas as vendas realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período, sejam elas de produtos ou de serviços. Esse procedimento demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado e seu poder de geração de fluxo de caixa.

O total da receita bruta auferida pelas Recuperandas no mês de **outubro/2022**, foi de **R\$ 60.500,00**, demonstrando uma redução de 23% em relação ao mês anterior, sendo que o faturamento no mês de outubro/2022, está fragmentado nos clientes **TERMACO TRANSPORTES (43%)** e **LOCALFRIO S/A (57%)**.

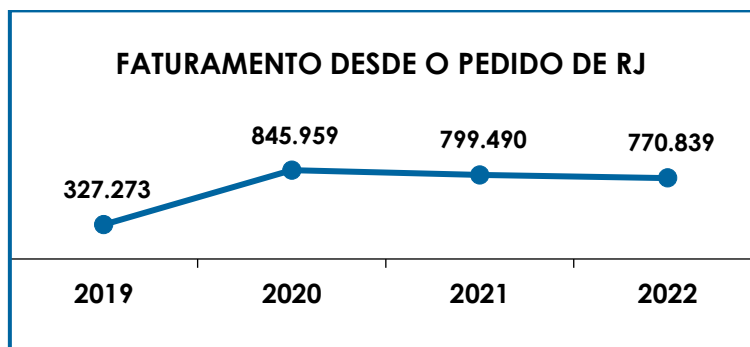
Em **novembro/2022**, a receita bruta foi de **R\$ 34.500,00**, apresentando uma minoração de 43% se comparada com outubro/2022. As Recuperandas enviaram a fatura de locação de nº 56, emitida em face da empresa **LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS**, pelo aluguel de 3 carretas.

Já em **dezembro/2022**, a receita bruta foi de **R\$ 34.500,00**, sem variação em relação ao mês de novembro/2022. As Recuperandas enviaram a fatura de locação de nº 57, emitida em face da empresa **LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS**, pelo aluguel de 3 carretas.

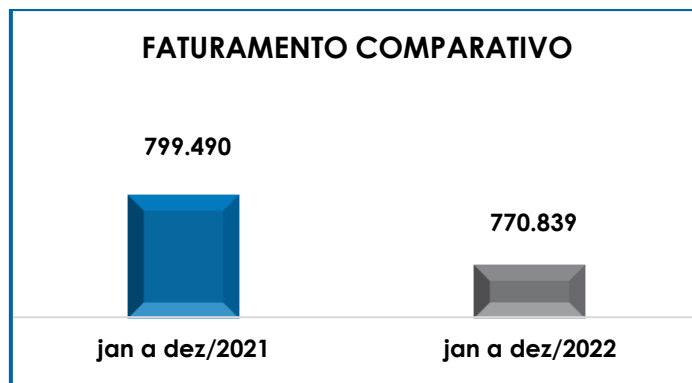
A seguir, temos a representação gráfica do faturamento no período de outubro a dezembro/2022, o valor acumulado no ano corrente e a média de receitas em 2022:



Em complemento, segue comparativo anual do faturamento desde o pedido de Recuperação Judicial:



Além disso, ao levantarmos o faturamento bruto de janeiro a dezembro/2021, obtivemos o montante de R\$ 799.490,00, sendo esse valor 4% superior ao total de receitas obtidas no mesmo período ao longo do ano de 2022. Segue demonstração gráfica do comparativo realizado:



## VII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros.

No quadro abaixo, estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do ativo das Recuperandas no período de outubro a dezembro/2022:

ATIVO	out/2022	nov/2022	dez/2022
CAIXA E EQUIVALENTES	3.236	3.236	3.236
BANCO CONTA MOVIMENTO	88	13.119	47.619
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	76.946	69.930	69.930
DUPLICATAS A RECEBER	1.085.547	1.107.047	1.107.047
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	- 604.748	- 604.748	- 604.748
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	232.830	232.830	232.830
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	115.626	115.626	115.626
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.561	1.561	1.561
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>911.087</b>	<b>938.602</b>	<b>973.102</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>13.493.753</b>	<b>13.493.753</b>	<b>13.493.753</b>
CAUÇÃO	1.000	1.000	1.000
DEPÓSITOS JUDICIAIS	120.690	120.690	120.690
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	37.150	37.150	37.150
EMPRÉSTIMO	13.323.457	13.323.457	13.323.457
PARCELAMENTOS	11.457	11.457	11.457
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>36.858</b>	<b>36.740</b>	<b>36.621</b>
TERRENOS	34.000	34.000	34.000
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.230	14.230	14.230
VEÍCULOS E CAMINHÕES	19.315.481	19.315.481	19.315.481
VEÍCULOS - REBOQUES	1.816	1.816	1.816
(-) DEPRECIÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	- 13.188	- 13.306	- 13.425
(-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS	- 19.315.481	- 19.315.481	- 19.315.481
CONSÓRCIOS	8.348.742	8.348.742	8.348.742
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.879.354</b>	<b>21.879.235</b>	<b>21.879.117</b>
<b>TOTAL</b>	<b>22.790.441</b>	<b>22.817.837</b>	<b>22.852.219</b>

De modo geral, no mês de outubro/2022, observou-se o aumento do ativo em 0,19% e saldo final de R\$ 22.790.441,00, quanto ao mês de novembro/2022, o acréscimo do ativo foi 0,12% com um total de R\$ 22.817.837,00. Por fim, no mês de dezembro/2022, observou-se a majoração de 0,15% e saldo final de R\$ 22.852.219,00.

• **Ativo circulante:** o ativo a curto prazo representava apenas 4% dos bens e direitos das Empresas no período compreendido entre outubro e dezembro/2022. Em **outubro/2022**, montou em R\$ 911.087,00, com majoração de R\$ 44.361,00 se comparado ao mês anterior. Em **novembro/2022**, totalizou R\$ 938.602,00, aumento de R\$ 27.515,00 em relação a outubro/2022. Por sua vez, em **dezembro/2022**, o saldo foi de R\$ 973.102,00, apresentando acréscimo de R\$ 34.500,00 quando comparado com novembro/2022.

➤ **Disponível:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Empresas para pagamento de suas obrigações a curto prazo.

No mês de **outubro/2022**, o saldo total das disponibilidades era de R\$ 80.270,00, sendo R\$ 3.236,00 em “caixa e equivalentes”, R\$ 88,00 em “banco conta movimento” e R\$ 76.946,00 nas “aplicações financeiras” de curto prazo. Em comparação com o mês anterior, observou-se um acréscimo de 78%, em virtude da majoração de R\$ 35.037,00 na rubrica “aplicações financeiras”.

O saldo da conta disponível perfaz R\$ 86.285,00 em **novembro/2022**, dos quais R\$ 3.236,00 correspondiam a “caixa e equivalentes”, R\$ 13.119,00 em “banco conta movimento” e R\$ 69.930,00 em “aplicações financeiras”. Verificou-se aumento de R\$ 6.015,00 em relação a outubro/2022, pelas movimentações realizadas nas contas “banco conta movimento” e “aplicações financeiras”.

Em **dezembro/2022**, o saldo das disponibilidades alcançou R\$ 120.785,00, havendo R\$ 3.236,00 em “caixa e equivalentes”, R\$ 47.619,00 em “banco conta movimento” e R\$ 69.630,00 em “aplicações financeiras”. Quando comparado com novembro/2022, foi verificado um aumento de R\$ 34.500,00, pela majoração da rubrica “banco conta movimento”.



Sobre as movimentações de numerários, em **outubro/2022**, foi identificada entrada de valores no montante de R\$ 107.213,00, e saídas de R\$ 72.143,00. Em **novembro/2022**, houve entradas de R\$ 20.048,00 e saídas no total de R\$ 14.033,00. Já em **dezembro/2022**, foram registradas entradas de R\$ 34.500,00 e não houve saídas de numerário. Ainda, foi possível conferir que as saídas ocorridas no período de outubro a novembro/2022 corresponderam ao pagamento parcial de salários, despesas bancárias e contas de consumo.

Como relatado no item III – FOLHA DE PAGAMENTO, após análise das documentações contábeis disponibilizadas pelas Recuperandas, relativas ao mês de dezembro/2022, foi possível observar registros contábeis na conta “salários a pagar” que fazem referência a pagamentos de salários aos funcionários através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

➤ **Duplicatas a receber:** em **outubro/2022**, o saldo a receber era de R\$ 480.800,00, com aumento de R\$ 13.000,00 se comparado ao mês anterior, tendo em vista que houve o recebimento das Notas Fiscais 53 e 54 e o reconhecimento dos serviços prestados no mês.

Em **novembro/2022**, o saldo da conta totalizou R\$ 502.300,00, com majoração de R\$ 21.500,00 em relação a outubro/2022. Houve recebimento da Nota Fiscal 55 e o reconhecimento dos serviços prestados no mês.

Por fim, em **dezembro/2022** foi de R\$ 502.300,00, sem variação quando comparado com novembro/2022. No entanto, em dezembro houve o recebimento da Nota Fiscal 56 e o reconhecimento dos serviços prestados durante o mês.

- **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram R\$ 21.879.354,00 em **outubro/2022**; R\$ 21.879.235,00 em **novembro/2022** e em **dezembro/2022**, R\$ 21.879.117,00, sendo proporcionais a 96% do ativo total consolidado no período de outubro a dezembro/2022. A variação percebida a cada mês corresponde, principalmente, ao reconhecimento da depreciação de máquinas e equipamentos.
- **Outros créditos:** esse grupo abrangia os valores a realizar em um período maior que um ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis, e que estavam segregados em contas pelos tipos de crédito a que se referiam, conforme apresentado na tabela de abertura do presente tópico.

No período analisado de outubro/2022 a dezembro/2022, observou-se o decréscimo de R\$ 29,00 no subgrupo “depósitos judiciais”, ocorrido em outubro/2022, em virtude da liberação de bloqueio judicial, sendo essa a única movimentação constatada nos “outros créditos” no último trimestre de 2022.

No mais, dentre essas rubricas estão os empréstimos concedidos ao Sócio Takashi Shinozaki e as outras pessoas relacionadas aos negócios, sendo equivalente a 59% do ativo consolidado das Empresas.

No trimestre analisado, nota-se que não houve qualquer alteração nos valores, sendo que o quadro abaixo demonstra a composição dos valores a título de “empréstimos cedidos” no período de outubro a dezembro/2022:

EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	out/2022	nov/2022	dez/2022
EMPRÉSTIMOS - EDISON SHINOZAKI	200.668	200.668	200.668
EMPRÉSTIMOS - WILSON SHINOZAKI	200.769	200.769	200.769
EMPRÉSTIMOS - CYNTHIA SHINOZAKI	4.228	4.228	4.228
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	76.300	76.300	76.300
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	11.416.338	11.416.338	11.416.338
EMPRÉSTIMOS AO SOCIO - TAKASHI	1.413.154	1.413.154	1.413.154
EMPRÉSTIMOS - EGBERTO MARCAL TANKA	12.000	12.000	12.000
<b>TOTAL</b>	<b>13.323.457</b>	<b>13.323.457</b>	<b>13.323.457</b>

Sobre o cenário acima apresentado, verificou-se que mesmo após o pedido de Recuperação Judicial as Recuperandas permanecem cedendo recursos financeiros aos Sócios e aos demais indicados no quadro supra, sendo a maioria deles membros da família Shinozaki.

Importante destacar que, no mês de novembro/2021, a rubrica que contabilizava as retiradas do Sr. Ricardo Shinozaki teve seu saldo reduzido em 100%, sendo que parte do montante inicialmente demonstrado foi transferido para a conta de mesmo nome no passivo circulante da Devedora Transportadora Irmãos Shinozaki, de modo que, ao final do mês em questão, restou apenas a obrigação desta Recuperanda para com o Sr. Ricardo.

Conforme esclarecido pela Assessoria Jurídica do Grupo, a compensação de dívidas e outras obrigações entre as partes Ricardo Shinozaki, Shinozaki e Shinozaki Log, foi realizada através de instrumento particular que instruiu um encontro de contas de empréstimos entre Empresas Coligadas x Empréstimos Ricardo Shinozaki, resultando na movimentação indicada no parágrafo anterior.

Em complemento, destaca-se que em todas as Reuniões Periódicas esta Auxiliar do Juízo sempre ressalta a importância da devolução dos valores retirados do caixa das Recuperandas, tendo em vista a inegável precariedade financeira das Devedoras, destacando, inclusive, a necessidade de que se suspenda a prática dos empréstimos.

➤ **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento das Sociedades Empresárias.

No mês de **outubro/2022**, o montante apurado foi de R\$ 36.858,00, em **novembro/2022**, de R\$ 36.740,00 e em **dezembro/2022** de R\$ 36.621,00; já abatidas as quantias referentes as depreciações acumuladas, reconhecidas em cada um dos três meses analisados, estando composto pelas contas “máquinas e equipamentos”, “terrenos”, “veículos e caminhões” e pela “depreciação acumulada” (reduzora do ativo).

Ademais, importante evidenciar que o Demonstrativo Contábil da Transportadora Irmãos Shinozaki demonstra o saldo de **R\$ 19.315.481,00**, referente aos **veículos** de propriedade das Empresas, sendo que esse valor difere da relação de bens encaminhada pelos representantes das Recuperandas em 21/03/2022, que aponta o valor total de **R\$ 24.670.352,78**, de modo que a significativa divergência está sendo objeto de questionamentos.

## VII.II - PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos financeiros. São as dívidas que poderão ter o prazo de quitação em até um ano após o encerramento das demonstrações contábeis ou após um ano, sendo divididas, assim, em exigíveis a curto e longo prazos respectivamente.

No quadro abaixo, constata-se a apresentação das contas e os saldos que compuseram o total do passivo das Recuperandas no período de outubro a dezembro/2022:

<b>PASSIVO</b>	<b>out/2022</b>	<b>nov/2022</b>	<b>dez/2022</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 80.774	- 81.852	- 82.931
IMPOSTOS A RECOLHER	- 2.657.758	- 2.658.134	- 2.658.509
BANCO CONTA MOVIMENTO	- 13.755	- 13.755	- 13.755
<b>PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	<b>- 13.794.748</b>	<b>- 13.794.748</b>	<b>- 13.794.748</b>
FORNECEDORES	- 3.643.199	- 3.643.199	- 3.643.199
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	- 3.295.142	- 3.295.142	- 3.295.142

CONTA GARANTIDA	-	6.614.015	-	6.614.015	-	6.614.015
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	215.239	-	215.239	-	215.239
OUTRAS OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	-	27.154	-	27.154	-	27.154
<b>PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	-	<b>8.929.786</b>	-	<b>8.947.080</b>	-	<b>8.990.828</b>
EMPRESTIMOS BANCARIOS	-	2.884	-	2.884	-	2.884
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	355.479	-	362.542	-	392.629
OUTRAS OBRIGAÇÕES - TERCEIROS	-	444.365	-	444.365	-	444.365
IMPOSTOS A RECOLHER	-	8.120.058	-	8.130.289	-	8.143.950
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	<b>25.476.821</b>	-	<b>25.495.570</b>	-	<b>25.540.772</b>
EMPRÉSTIMOS BANCO	-	42.946	-	42.946	-	42.946
EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS	-	563.220	-	575.891	-	599.142
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	-	11.416.338	-	11.416.338	-	11.416.338
FINANCIAMENTOS	-	369.481	-	369.481	-	369.481
<b>PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	-	<b>13.827.156</b>	-	<b>13.827.156</b>	-	<b>13.827.156</b>
EMPRESTIMOS COM PESSOAS COLIGADAS	-	154.248	-	154.248	-	154.248
FINANCIAMENTOS	-	7.588.097	-	7.588.097	-	7.588.097
OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	5.759.716	-	5.759.716	-	5.759.716
PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	-	325.095	-	325.095	-	325.095
<b>PASSIVO NÃO SUJEITO RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	-	<b>5.583.711</b>	-	<b>5.583.711</b>	-	<b>5.583.711</b>
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	-	5.583.711	-	5.583.711	-	5.583.711
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	<b>31.802.852</b>	-	<b>31.815.524</b>	-	<b>31.838.774</b>
CAPITAL SOCIAL	-	830.000	-	830.000	-	830.000
RESERVA DE LUCROS	-	2.861.394	-	2.861.394	-	2.861.394
LUCROS DO EXERCÍCIO	-	1.276.998	-	1.276.998	-	1.276.998
(-) PREJUÍZOS		38.559.836		38.559.836		38.559.836
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		522.312		522.312		522.312
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>34.113.756</b>		<b>34.113.756</b>		<b>34.113.756</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>23.165.918</b>	-	<b>23.197.337</b>	-	<b>23.265.790</b>

Em **outubro/2022**, houve uma majoração de R\$ 93.487,00, quando comparado com setembro/2022, resultando no **Passivo** consolidado de R\$ 23.165.918,00. Em **novembro/2022**, o saldo fez R\$ 23.197.337,00, com majoração de R\$ 31.419,00 em relação ao mês de outubro/2022.

Já em **dezembro/2022**, o Passivo totalizou R\$ 23.265.790,00, apresentando aumento de R\$ 68.453,00 na comparação com novembro/2022. A seguir, apresentaremos a análise detalhada dos grupos de contas do passivo e suas variações nos meses de outubro a dezembro/2022.

- **Passivo circulante:** em **outubro/2022**, os passivos a curto prazo somavam R\$ 25.476.821,00, sendo que R\$ 2.752.287,00 representavam as obrigações correntes, R\$ 13.794.748,00 se referiam aos créditos sujeitos aos efeitos da

recuperação judicial, e a quantia de R\$ 8.929.786,00 contemplava as obrigações não abrangidas pelo Plano de Recuperação Judicial.

O passivo circulante atingiu R\$ 25.495.570,00 em **novembro/2022**, dos quais, R\$ 2.753.741,00 correspondiam às obrigações correntes, R\$ 13.794.748,00 eram créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e, R\$ 8.947.080,00 tratava-se de obrigações não abrangidas pelo Plano de Recuperação Judicial.

Em **dezembro/2022**, o montante do passivo a curto prazo totalizou R\$ 25.540.772,00, sendo R\$ 2.755.196,00 de obrigações correntes, R\$ 13.794.748,00 de créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e, por último, R\$ 8.990.828,00 referiam-se a obrigações não abrangidas pelo Plano de Recuperação Judicial.

Ainda, registra-se que em atendimento à recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 72/2020, as Recuperandas realizaram a separação do passivo sujeito à Recuperação Judicial. Contudo, o valor destacado como tal, difere das quantias informadas no Quadro Geral de Credores consolidado do Grupo, sendo que esta Auxiliar do Juízo solicitou os devidos esclarecimentos, bem como os ajustes necessários.

Em resposta, por ocasião da Reunião Periódica virtual realizada em 09/12/2021, os representantes das Entidades informaram que **“os demonstrativos serão alterados conforme Quadro Geral de Credores”**, o que nada explica sobre a divergência.

Isto posto, todas as orientações sobre a necessidade de correção dos Demonstrativos Contábeis com brevidade foram realizadas, de forma que estes registros estejam equivalentes aos valores devidamente habilitados no Edital de Credores das Empresas.

➤ **Obrigações Trabalhistas – correntes:** em **outubro/2022**, o grupo somou R\$ 80.774,00, R\$ 81.852,00 em **novembro/2022** e R\$ 82.931,00 em **dezembro/2022**, registrando majoração de R\$ 1.079,00, em relação a cada mês analisado.

Além disso, verificou-se que parte das obrigações correntes não foram adimplidas nos meses de outubro a dezembro/2022, e que os saldos remanescentes de salários e pró-labore foram reclassificados para a conta “obrigações trabalhistas” no subgrupo “passivo não sujeito recuperação judicial” na Entidade **Transportadora Irmãos Shinozaki**, de modo que os saldos acima indicados remontam de períodos anteriores, de ambas as Recuperandas.

Para complementar as informações mencionadas, segue tabela demonstrativa das obrigações trabalhistas no período de outubro a dezembro/2022:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	out/2022	nov/2022	dez/2022
SALÁRIOS A PAGAR	- 10.502	- 10.502	- 10.502
PRÓ-LABORE	- 44.131	- 45.210	- 46.289
RESCISÃO A PAGAR	- 20.199	- 20.199	- 20.199
13º SALÁRIOS A PAGAR	- 5.449	- 5.449	- 5.449
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	- 493	- 493	- 493
<b>TOTAL</b>	<b>- 80.774</b>	<b>- 81.852</b>	<b>- 82.931</b>

➤ **Impostos a recolher:** este subgrupo consolida todos os impostos e tributos devidos pelas Companhias, sendo que em **outubro/2022**, teve saldo de R\$ 2.657.758,00, em **novembro/2022**, totalizou R\$ 2.658.134,00 e R\$ 2.658.509,00 em **dezembro/2022**, apresentando aumento de R\$ 376,00, em relação a cada mês analisado, em virtude do reconhecimento do INSS sobre a Folha dos meses em questão.

• **Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial – CP:** esse subgrupo apresenta os valores das dívidas classificadas como extraconcursais, e que foram contraídas, em sua maioria, antes do pedido da Recuperação Judicial.

Em **outubro/2022**, alcançou R\$ 8.929.786,00, sendo que a conta de “obrigações trabalhistas” aumentou em R\$ 53.682,00, assim como R\$ 23.177,00 em “impostos a recolher”, como resultado das transferências entre contas do passivo a curto prazo.

Em **novembro/2022**, o saldo totalizou R\$ 8.947.080,00, apresentando aumentos nas contas de “obrigações trabalhistas” e “impostos a recolher”, na ordem de R\$ 7.063,00 e R\$ 10.231,00, respectivamente, como resultado das transferências entre contas do passivo a curto prazo.

Já em **dezembro/2022**, o Passivo Não Sujeito a Recuperação Judicial perfaz R\$ 8.990.828,00, com majoração das contas “obrigações trabalhistas” e “impostos a recolher”, de R\$ 30.087,00 e R\$ 13.660,00, respectivamente, em razão das transferências entre contas do passivo a curto prazo.

- **Passivo não circulante:** as dívidas exigíveis a longo prazo sumarizaram R\$ 31.802.852,00, em **outubro/2022**, apresentando majoração inferior a 1% em relação ao mês de setembro/2022. O saldo do Passivo não Circulante foi de R\$ 31.815.524,00 em **novembro/2022**, com aumento inferior a 1% se comparado a outubro/2022, e, em **dezembro/2022**, apresentou saldo de R\$ 31.838.774,00, com acréscimo inferior a 1% na comparação com novembro/2022.

➤ **Empréstimos com Pessoas Ligadas e Empresas Coligadas:** em **outubro/2022**, esse grupo de contas totalizou R\$ 12.133.807,00, nota-se a evolução de R\$ 8.173,00, em comparação ao mês de setembro/2022, em virtude do reconhecimento de despesas de assistência médica pagas através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

O saldo apresentado em **novembro/2022** foi de R\$ 12.146.478,00, com acréscimo de R\$ 12.671,00 em relação a outubro/2022, em



razão do reconhecimento de despesas de assistência médica e de salários a pagar, pagas por meio da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

Em **dezembro/2022**, esse grupo de contas atingiu o montante de R\$ 12.169.728,00, verificando-se aumento de R\$ 23.251,00 na comparação com novembro/2022, pelo reconhecimento de salários a pagar, despesas de consumo e de assistência médica, pagas por meio da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki. A seguir, tabela demonstrativa das contas e saldos que compõem o grupo contábil:

<b>EMPRÉSTIMOS PESSOAS LIGADAS</b>	<b>out/2022</b>	<b>nov/2022</b>	<b>dez/2022</b>
EMPRÉSTIMO - RICARDO SHINOZAKI	- 552.098	- 564.769	- 588.020
EMPRÉSTIMO - TAKASHI SHINOZAKI	- 11.122	- 11.122	- 11.122
EMPRÉSTIMOS COM EMPRESAS COLIGADAS	- 11.416.338	- 11.416.338	- 11.416.338
EMPRÉSTIMOS COM PESSOAS LIGADAS	- 154.248	- 154.248	- 154.248
<b>TOTAL</b>	<b>- 12.133.807</b>	<b>- 12.146.478</b>	<b>- 12.169.728</b>

No mais, conforme apontado nos Relatórios anteriores, foi identificado que no mês de julho/2021, as Recuperandas efetuaram a reclassificação do valor de R\$ 143.310,00 na conta de Edison Shinozaki, e R\$ 10.638,00 na conta de Wilson Shinozaki, para o grupo "passivo sujeito a recuperação judicial".

Entretanto, esta Auxiliar entende que a reclassificação não está de acordo com o listado no Quadro Geral de Credores, uma vez que os Gestores não foram relacionados como credores concursais, sendo necessário, portanto, que as Devedoras verifiquem os lançamentos e efetuem os ajustes necessários.

Além disso, conforme mencionado no tópico VII.I – Ativo, verificou-se que, mesmo após o pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas permanecem cedendo recursos financeiros aos Sócios e aos demais indicados no quadro supra, sendo a maioria deles membros da família Shinozaki, assim como estes também alocaram valores nas Companhias, o que

resultou nos saldos dos empréstimos indicados acima, refletindo as obrigações existentes das Recuperandas para com os Sócios e demais pessoas ligadas.

Sobre isso, conforme esclarecido pela Assessoria Jurídica do Grupo, a compensação de dívidas e outras obrigações entre as partes Ricardo Shinozaki, Shinozaki e Shinozaki Log, foi realizada através de instrumento particular que instruiu um encontro de contas de empréstimos entre Empresas Coligadas x Empréstimos Ricardo Shinozaki, resultando nas movimentações ocorridas em novembro/2021, e compondo o atual cenário dos empréstimos cedidos e tomados.

Ainda, destaca-se que a diferença de R\$ 413.572,00, entre o total do **Ativo** consolidado de **R\$ 22.852.219,00**, e o total do **Passivo** de **R\$ 23.265.790,00**, em **dezembro/2022**, refere-se ao prejuízo contábil acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no período de janeiro a dezembro/2022.

Para elaboração da presente análise utilizou-se os Demonstrativos não encerrados e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o "Patrimônio Líquido", causando a divergência mencionada acima.

### VII.III – PASSIVO CONCURSAL

Conforme o 2º Edital de Credores publicado em 04/11/2019, nos autos do Processo de soerguimento nº 1127919-19.2018.8.26.0100, bem como em seus incidentes, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresenta a seguinte composição até 18/04/2023:

CLASSES	CREDORES	VALORES	PART. CLASSE
CLASSE I	39	R\$ 2.536.243,61	33%
CLASSE III	18	R\$ 3.063.106,27	40%

CLASSE IV	16	R\$ 2.063.462,32	27%
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>R\$ 7.662.812,20</b>	<b>100%</b>

Ademais, importante destacar que na Assembleia Geral de Credores ocorrida em 11/11/2020, o Plano de Recuperação Judicial foi reprovado, sendo que, posteriormente, foi determinado pelo Juízo Recuperacional a apresentação de novo aditivo, a ser votado em nova AGC.

Como consequência à apresentação de novo modificativo, convocou-se nova Assembleia Geral de Credores em ambiente virtual nos dias 08/07/2021 (1ª convocação), não instalada em razão de ausência de *quórum* (fls. 4.541/4.543), e em 22/07/2021 (2ª convocação), onde votou-se o novo modificativo e houve novamente a **REJEIÇÃO** da proposta das Devedoras após apuração individualizada da votação (fls. 4.556/4.559).

Postas essas questões, cumpre-nos informar que em atendimento às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça, as Recuperandas efetuaram as reclassificações para demonstrar, em separado, os créditos concursais e extraconcursais. Contudo, o valor apontado como dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial está divergente do montante apresentado no Quadro Geral de Credores, sendo que os Demonstrativos Contábeis indicam uma quantia substancialmente superior ao valor do Edital de Credores das Companhias, o que já está sendo tratado com as Recuperandas e sobre o que se aguarda as devidas providências.

## VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **Dívida Tributária** é o conjunto de débitos das Recuperandas com os órgãos da administração pública, tais como Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc., não quitados espontaneamente pela Empresa.

A Dívida Tributária está representada conforme composição abaixo, e em seguida a análise de cada grupo que registrou variação ou que possua alguma situação que necessite ser comentada:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	out/2022	nov/2022	dez/2022
INSS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	- 507.283	- 507.658	- 508.034
FGTS A RECOLHER	- 107.475	- 107.475	- 107.475
INSS DESONERAÇÃO	- 225.529	- 225.529	- 225.529
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 840.287</b>	<b>- 840.662</b>	<b>- 841.038</b>
IRFF S/ SALÁRIOS E PRO-LABORE	- 1.340	- 1.340	- 1.340
IRPJ	- 424.161	- 424.161	- 424.161
CSLL	- 239.201	- 239.201	- 239.201
PIS	- 199.027	- 199.027	- 199.027
COFINS	- 919.328	- 919.328	- 919.328
SIMPLES A RECOLHER	- 34.415	- 34.415	- 34.415
IMPOSTOS A RECOLHER	- 8.120.058	- 8.130.289	- 8.143.950
<b>DÍVIDA TRIBUTÁRIA - CP</b>	<b>- 9.937.529</b>	<b>- 9.947.760</b>	<b>- 9.961.421</b>
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS	- 5.583.711	- 5.583.711	- 5.583.711
<b>DÍVIDA TRIBUTÁRIA - LP</b>	<b>- 5.583.711</b>	<b>- 5.583.711</b>	<b>- 5.583.711</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 16.361.526</b>	<b>- 16.372.133</b>	<b>- 16.386.169</b>

Em **outubro/2022**, houve aumento inferior a 1% se comparado ao mês anterior, o equivalente a R\$ 23.553,00, atingindo o montante de R\$ 16.361.526,00. No mês de **novembro/2022**, o saldo totalizou R\$ 16.372.133,00, com majoração inferior a 1% em relação a outubro/2022, o equivalente a R\$ 10.607,00. Por sua vez, em **dezembro/2022**, houve acréscimo inferior a 1%, em comparação a novembro/2022, o equivalente a R\$ 14.036,00 e perfazendo o total de R\$ 16.386.169,00.

A seguir, apresentaremos os grupos que registraram variação de saldo ou que possuem alguma situação que necessite ser comentada:

- **Encargos sociais:** os encargos sociais somaram R\$ 840.287,00 em **outubro/2022**, demonstrando uma majoração de R\$ 376,00, se comparado ao mês anterior. Em **novembro/2022**, totalizaram R\$ 840.662,00, apresentando aumento de R\$ 376,00 quando comparado com outubro/2022 e, por fim, em **dezembro/2022**, findaram em R\$ 841.038,00, com acréscimo de R\$ 376,00 em relação a novembro/2022. Os aumentos verificados em cada mês analisado se

referem à apropriação do INSS gerado sobre a Folha de Pagamento dos meses em questão.

**Ademais, nota-se o não adimplemento dos encargos nos meses em análises, mas somente a apropriação de novos valores a pagar, com o agravante do não recolhimento do INSS descontado dos colaboradores.**

Além disso, os valores reconhecidos a título de INSS e FGTS sobre a Folha foram integralmente transferidos para a rubrica "impostos a recolher" no subgrupo "passivo não sujeito a recuperação judicial".

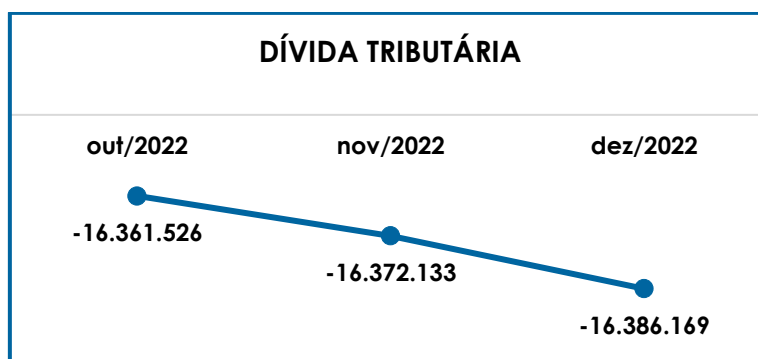
- **Dívida tributária – curto prazo:** o grupo das dívidas tributárias exigíveis em um período de até um ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis somou, em **outubro/2022**, R\$ 9.937.529,00, com acréscimo na monta de R\$ 23.177,00, em relação a setembro/2022.

Em **novembro/2022**, totalizou R\$ 9.947.760,00, majorando em R\$ 10.231,00, se comparado com outubro/2022, já em **dezembro/2022**, o saldo perfaz R\$ 9.961.421,00, apresentando aumento de R\$ 13.660,00 quando comparado com novembro/2022.

Cumprе salientar que todas as variações verificadas nos meses de outubro a dezembro/2022 têm origem nas transferências de parte dos saldos das contas de "IRRF – s/ salários e pró-labore", "PIS", "COFINS", "PIS/COFINS/CSLL retido na fonte – PCC", "INSS" e "FGTS" para a rubrica "impostos a recolher" no subgrupo "passivo não sujeito a recuperação judicial".

- **Dívida tributária – longo prazo:** o grupo dos débitos tributários exigidos a longo prazo não apresentaram variação nos meses de outubro a dezembro/2022, permanecendo com o montante de R\$ 5.583.711,00, sendo que anteriormente os saldos estavam divididos entre 7 contas e passou a ser apresentado em uma única rubrica intitulada "PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E

TRIBUTOS". Abaixo, segue a representação gráfica que demonstra a evolução da Dívida Tributária no trimestre:



Do exposto, foi possível constatar que a majoração constante no montante da dívida tributária consolidada é resultado da ausência de pagamentos dos tributos e encargos sociais, além da apropriação de novos valores inerentes ao funcionamento do negócio.

## IX – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício** é um relatório contábil, elaborado em conjunto com o Balanço Patrimonial, que descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período, tendo como objetivo demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimentos ou pagamentos.

Importante destacar que as Recuperandas encaminharam demonstrações em formato PDF, porém o saldo apresentado na DRE não coincide com a soma dos valores apresentados nos balancetes, sendo um ponto de questionamento a ser verificado com as Devedoras. Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, em vez de acumulados:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	out/2022	nov/2022	dez/2022	acum/2022
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>60.500</b>	<b>34.500</b>	<b>34.500</b>	<b>770.839</b>
RECEITA DE PRESTAÇÃO SERVIÇO	60.500	34.500	34.500	770.839
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>- 6.504</b>	<b>- 3.709</b>	<b>- 3.191</b>	<b>- 82.348</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 6.504	- 3.709	- 3.191	- 82.348
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>53.996</b>	<b>30.791</b>	<b>31.309</b>	<b>688.491</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>89%</b>	<b>89%</b>	<b>91%</b>	<b>89%</b>
CUSTOS	- 83.865	- 21.874	- 59.525	- 583.725
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>- 29.868</b>	<b>8.917</b>	<b>- 28.217</b>	<b>104.766</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>-49%</b>	<b>26%</b>	<b>-82%</b>	<b>14%</b>
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	59
DESPEAS COM SERVIÇOS CONTRATADOS	- 7.000	-	-	282.590
CONTAS DE CONSUMO	- 1.650	- 1.111	- 649	41.115
DESPEAS COM IMÓVEL	-	-	-	68.043
DESPEAS FOLHAS DE PAGAMENTO	- 2.424	- 2.424	- 2.424	27.876
ASSISTÊNCIA MÉDICA	- 8.173	- 9.301	- 2.781	91.584
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	2.806
DESPEAS INDEDUTÍVEIS	-	-	-	260
<b>RECEITA ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>- 49.115</b>	<b>- 3.919</b>	<b>- 34.071</b>	<b>- 409.568</b>
DESPEAS FINANCEIRAS	- 160	- 104	-	4.372
RECEITAS FINANCEIRAS	1	-	-	368
<b>RECEITA ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO</b>	<b>- 49.273</b>	<b>- 4.023</b>	<b>- 34.071</b>	<b>- 413.572</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>- 49.273</b>	<b>- 4.023</b>	<b>- 34.071</b>	<b>- 413.572</b>

Conforme quadro acima, no mês de **outubro/2022**, foi apurado **prejuízo contábil** de **R\$ -49.273,00**, registrando minoração de 6% em comparação ao resultado negativo obtido em setembro/2022.

Em **novembro/2022**, foi apurado **prejuízo contábil** de **R\$ -4.023,00**, com decréscimo de 92% no resultado negativo de outubro/2022. Por sua parte, em **dezembro/2022** foi verificado **prejuízo contábil** de **R\$ -34.071,00**, com acréscimo superior a 100% sobre o prejuízo contábil apresentado

em novembro/2022. A seguir, o detalhamento da movimentação de cada grupo de contas da DRE:

➤ **Receita operacional bruta:** a “receita operacional bruta” consolidada foi de R\$ 60.500,00 em **outubro/2022**, apresentando decréscimo de 23% quando comparada a setembro/2022. Em **novembro/2022**, foi calculada receita operacional bruta de R\$ 34.500,00, com decréscimo de 43% em relação a outubro/2022 e, em **dezembro/2022** houve receitas brutas pelo montante de R\$ 34.500,00, sem variação em comparação a novembro/2022. Cumpre salientar que 100% do faturamento nos meses analisados corresponde à Devedora **Transportadora Irmãos Shinozaki LTDA**.

➤ **Deduções de vendas e serviços:** no mês de **outubro/2022**, as deduções totalizaram R\$ 6.504,00, apresentando minoração de 23%, o equivalente a R\$ 1.989,00, se comparado com setembro/2022, acompanhando a involução do faturamento. Em **novembro/2022**, o saldo de deduções alcançou R\$ 3.709,00, com diminuição de 43% na comparação com outubro/2022, o equivalente a R\$ 2.795,00. Já **dezembro/2022** apresentou saldo de R\$ 3.191,00, redução de 14% em relação ao mês de novembro/2022.

No mais, destaca-se que essas deduções abrangem o PIS, COFINS e o INSS desoneração da Folha, incidentes sobre a receita operacional dos meses analisados.

➤ **Custos:** os custos somaram R\$ 83.865,00 em **outubro/2022**, com aumento de R\$ 31.024,00 se comparados com o mês anterior, devido à majoração dos valores das rubricas “salários e ordenados”, “aviso prévio”, “férias”, “13º salário”, “rescisões a pagar” e encargos incidentes sobre a folha de pagamento.

Cabe destacar que, durante o mês de outubro/2022, as Recuperandas geraram dois relatórios de folha de pagamento, o primeiro deles em função da demissão de 6 colaboradores, ocorrida em 03/10/2022.



Já o segundo relatório foi gerado considerando a “reintegração” de 4 desses 6 colaboradores demitidos ao início do mês, com o respectivo reconhecimento contábil dos custos relativos às demissões, quais sejam, “rescisões a pagar”, “aviso prévio”, “fgts sobre rescisão”. Em virtude desse reconhecimento contábil, o grupo de custos apresentou variação significativa quando comparado com o mês de setembro/2022.

Em **novembro/2022**, os custos totalizaram R\$ 21.784,00, com minoração de R\$ 61.990,00 em relação a outubro/2022, em razão da diminuição nas contas de “aviso prévio”, “férias”, “13º salário” e outras variações menores.

Por fim, em **dezembro/2022**, o saldo resultou em R\$ 59.525,00, apresentando aumento de R\$ 37.651,00 quando comparado com novembro/2022. Tal variação obedece ao acréscimo nas contas “salários e ordenados”, “13º salário”, dentre outras variações menores.

➤ **Despesas com serviços contratados:** em **outubro/2022**, houve decréscimo de 83%, em comparação com setembro/2022, pela regressão das despesas com “serviços de consultoria e assessoria”, que totalizaram R\$ 7.000,00. Já em **novembro** e **dezembro/2022** não houve registro de movimentações nessa conta.

➤ **Contas de consumo:** o grupo de “contas de consumo” é formado pelas despesas com “água”, “energia elétrica”, “telefone” e “internet”, abrangendo os gastos incorridos para o funcionamento da operação.

Em **outubro/2022**, esses gastos somaram R\$ 1.650,00, com retração de 39% em relação ao mês de setembro/2022, em virtude da redução na despesa com “energia elétrica” e o não reconhecimento das despesas com “telefone” e “internet”.

Em **novembro/2022**, as despesas totalizaram R\$ 1.111,00, com redução de 33% quando comparado a outubro/2022, devido à minoração na despesa de “energia elétrica” e não reconhecimento de despesas com “água”, “telefone” e “internet”.

Por fim, **dezembro/2022** apresentou minoração de 42% se comparado a novembro/2022, com saldo de R\$ 649,00, por causa do não reconhecimento das despesas com “energia elétrica”, “telefone” e “internet”.

➤ **Despesas da folha de pagamento:** este grupo registra a despesa mensal com “pró-labore”, e durante o período de **outubro a dezembro/2022**, houve o reconhecimento mensal da quantia de R\$ 2.424,00.

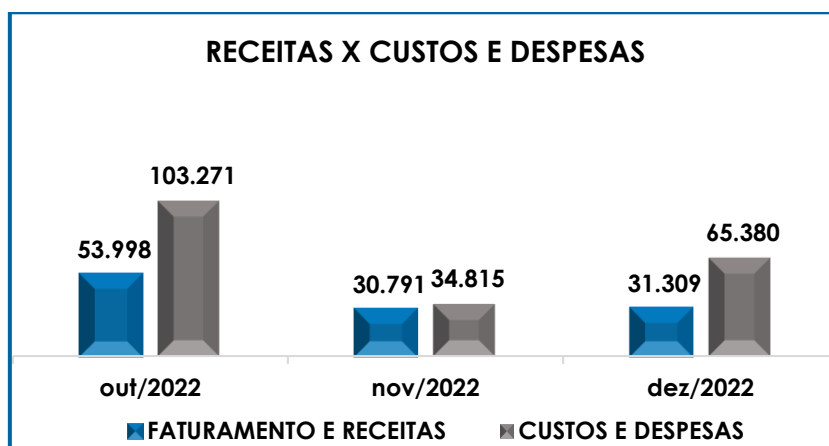
No mais, é importante esclarecer que o valor despendido com os funcionários está abrangido pelo total dos “custos”, uma vez que se referem ao pessoal empregado diretamente na operação das Sociedades Empresárias.

➤ **Assistência médica:** no trimestre em análise, houve o reconhecimento da quantia de R\$ 8.173,00 em **outubro/2022**, R\$ 9.301,00 em **novembro/2022** e em **dezembro/2022**, de R\$ 2.781,00, a título de “assistência médica”, relativo ao Plano de Saúde dos Sócios e seus familiares. Cumpre salientar que o reconhecimento das despesas de assistência médica, realizado no período em questão, traz a indicação no histórico contábil que os pagamentos foram realizados através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

Durante as Reuniões Periódicas realizadas ao longo de 2022, o pagamento do convênio médico de familiares dos Sócios sempre é abordado por esta Administradora Judicial, mas os representantes das Recuperandas não se posicionaram quanto ao assunto.

➤ **Despesas financeiras:** no mês de **outubro/2022**, totalizou o montante de R\$ 160,00, e de R\$ 104 em **novembro/2022** e sem registro de saldos no mês de **dezembro/2022**, tratando-se de valores despendidos com “despesas bancárias” e “juros s/conta corrente”.

Em complemento ao exposto, segue a demonstração gráfica de todos os custos e despesas em relação ao total de receitas auferidas no trimestre:



Conforme demonstração supra, em **outubro/2022**, as Recuperandas apresentaram um total de receitas líquidas de R\$ 53.998,00, em contrapartida os custos e despesas sumarizaram R\$ 103.271,00, evidenciando a apuração de prejuízo contábil de R\$ -49.273,00.

Em **novembro/2022**, as receitas líquidas totalizaram R\$ 30.791,00, já os custos e despesas alcançaram R\$ 34.815,00, resultando em um prejuízo contábil de R\$ -4.023,00.

Por sua vez, **dezembro/2022** totalizou receitas líquidas de R\$ 31.309,00, com custos e despesas de R\$ 65.380,00, obtendo prejuízo contábil de R\$ -34.071,00. Em complemento, registra-se que, de forma

consolidada, no exercício de 2022 as Devedoras acumularam o **prejuízo contábil de R\$ -413.572,00**.

## X – CONCLUSÃO

No mês de **outubro/2022**, as Recuperandas apresentaram dois relatórios de folha de pagamento. Considerando o primeiro relatório, foi possível observar que houve a demissão de 06 colaboradores, desse modo, o quadro funcional totalizou **06 colaboradores**. Desses, 03 exerciam suas atividades normalmente, 01 estava afastado por licença sem remuneração, 01 por auxílio-doença e 01 na condição de aposentadoria por invalidez.

No segundo relatório, as Devedoras “reintegraram” 04 colaboradores dos 06 demitidos no início de outubro/2022. Assim, o quadro de funcionários totalizou 10 colaboradores, sendo que 07 exerciam suas atividades normalmente, 01 estava afastado por licença sem remuneração, 01 por auxílio-doença e 01 na condição de aposentadoria por invalidez.

Em **novembro/2022** e **dezembro/2022** não se observaram alterações no quadro funcional quando comparados com os dados obtidos do segundo relatório de folha de pagamento do mês de outubro/2022.

No que se refere aos custos com a **folha de pagamento**, somaram a monta de R\$ 83.746,00 em **outubro/2022**, R\$ 21.756,00 em **novembro/2022** e R\$ 59.407,00 em **dezembro/2022**.

Quanto aos pagamentos realizados nos meses em questão, constatou-se o inadimplemento dos adiantamentos quinzenais e os adimplementos dos saldos de salários, de maneira que os valores apresentados na Folha de Pagamento do Grupo tiveram sua quitação parcial comprovada, conforme verificado pelos registros extraídos do Livro Razão.

Da análise dos documentos enviados pelas Recuperandas, verificam-se lançamentos contábeis na conta “salários a pagar” que fazem referência a diversos pagamentos de salários, realizados através da conta da pessoa física do Sr. Ricardo Shinozaki.

Ademais, nota-se o não adimplemento dos encargos sociais nos meses em análise, mas somente a apropriação de novos valores a pagar, com o agravante do não recolhimento do INSS, que regularmente é descontado dos colaboradores.

Os valores inadimplidos estão sendo transferidos para a conta “obrigações trabalhistas” do subgrupo denominado “passivo não sujeito a recuperação judicial”, na Recuperanda **Transportadora Irmãos Shinozaki**, e estes compõem o total das obrigações com pessoal ao final de dezembro/2022, conforme apontado no tópico VII.II - Passivo.

Sobre o Pró-labore, destaca-se que no exercício corrente não houve qualquer pagamento da remuneração dos Sócios, sendo que as Recuperandas justificaram o inadimplemento pela ausência de recursos financeiros. Entretanto, conforme detalhado nos tópicos III.II – Pró-labore, VII.I – Ativo e VII.II - Passivo, desde o início do processo de soerguimento, os Sócios e outras pessoas relacionadas ao negócio realizam empréstimos junto às Recuperandas, provocando as movimentações de entradas e saídas de valores observadas mensalmente.

O cálculo do **EBITDA** resultou em um prejuízo operacional de **R\$ -48.996,00** no mês de **outubro/2022**, com minoração de 6% em comparação ao mês anterior. Em **novembro/2022**, o prejuízo operacional foi de **R\$ -3.801,00**, apresentando redução de 92% se comparado a outubro/2022 e, em **dezembro/2022**, houve prejuízo de **R\$ - 33.953,00**, majoração de mais de 100% em relação ao mês de novembro/2022,

decorrendo em um resultado operacional negativo acumulado em 2022, no total de R\$ -405.079,00.

Por sua vez, em **outubro/2022**, o **Grau de Endividamento** apresentou aumento de menos de 1%, o equivalente a R\$ 58.416,00, sumarizando um resultado de **R\$ 57.199.404,00**. Em **novembro/2022**, totalizou **R\$ 57.244.809,00**, majoração de menos de 1%, equivalente a R\$ 25.405,00, já em **dezembro/2022**, o Grau de Endividamento alcançou **R\$ 57.258.761,00**, com aumento de R\$ 33.953,00.

As variações nos meses analisados, decorreram do aumento observado na dívida fiscal e trabalhista, sendo registrados pagamentos de salários e dos fornecedores correntes equivalentes a menos de 1% do endividamento total das Companhias.

No que se refere ao **Faturamento**, em **outubro/2022** foi registrada receita operacional consolidada de **R\$ 60.500,00**, em **novembro/2022**, totalizou **R\$ 34.500,00**, e em **dezembro/2022**, somou **R\$ 34.500,00**, faturamentos esses que, por sua vez, mostraram-se insuficientes para cobrir os custos e despesas necessários à manutenção dos negócios em cada um dos meses analisados.

O **Ativo** da entidade possuía o valor de **R\$ 22.790.441,00**, em **outubro/2022**, com aumento de R\$ 44.214,00. Em **novembro/2022**, houve saldo de **R\$ 22.817.837,00**, apresentando majoração de R\$ 27.396,00 e, por sua vez, em **dezembro/2022**, o ativo totalizou **R\$ 22.852.219,00**, com acréscimo de R\$ 34.381,00. Ainda, ressalta-se que a quantia de R\$ 13.323.457,00, equivalente a 59% do Ativo total das Companhias, se refere aos valores a serem restituídos pelos Sócios e pessoas ligadas às Empresas, e parte desse valor refere-se aos empréstimos entre as Empresas do grupo.

O **Passivo**, em **outubro/2022**, registrou uma elevação inferior a 1%, em relação a setembro/2022 e saldo final de **R\$ 23.165.918,00**. Em

**novembro/2022**, apresentou saldo de **R\$ 23.197.337,00** e majoração inferior a 1% na comparação com outubro/2022. No que diz respeito a **dezembro/2022**, o passivo total foi de **R\$ 23.265.790,00**, com aumento inferior a 1% quando comparada com novembro/2022. No mais, no ano de 2022, destaca-se que o valor das obrigações e origens de recursos difere do total do Ativo em **R\$ 413.572,00**, referente ao prejuízo acumulado na DRE no período de **janeiro a dezembro/2022**.

As Empresas não têm conseguido adimplir com suas obrigações tributárias e os encargos sociais, não havendo registro de pagamento nos meses analisados e contribuindo, assim, para a evolução da **Dívida Tributária**, alcançando o montante devido ao Fisco de **R\$ 16.386.169,00** ao final de dezembro/2022, **com o agravante do não recolhimento do INSS, muito embora seja descontado regularmente dos colaboradores.**

A **Demonstração do Resultado do Exercício** apresentou em **outubro/2022**, um prejuízo contábil de **R\$ -49.273,00**. Em **novembro/2022**, totalizou **R\$ -4.023,00**, e em **dezembro/2022**, **R\$ -34.071,00**, considerando a insuficiência de receitas para fazer frente aos custos e despesas em cada um dos meses analisados.

Por fim, as Recuperandas não apresentaram informações sobre a **Demonstração dos Fluxos de Caixa** nos meses em análises, não sendo possível tecer comentários acerca do Demonstrativo.

Ainda sobre este ponto, esta Auxiliar do Juízo tem informado as Entidades, via e-mail e nas Reuniões Periódicas, que a atual situação financeira das Empresas, bem como o próprio processo recuperacional, não permitem a descapitalização do caixa e equivalentes de caixa em prol de pessoas da família.

Ademais, esta Auxiliar ressalta que, considerando-se sempre a busca pela colheita, análise e exposição mais completa possível das

informações acerca do panorama geral das Empresas, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias, solicitamos as devidas providências às Recuperandas no sentido de disponibilização desses dados para efetiva análise.

Entretanto, apesar dos ajustes realizados, conforme exposto em detalhes no tópico VII.III – Passivo Concursal, os valores indicados nas Demonstrações Contábeis como sujeitos aos efeitos da recuperação judicial não estão compatíveis com os montantes listados no Quadro Geral de Credores atualizado das Entidades, de forma que as diligências sobre o tema seguirão até que as pendências verificadas sejam solucionadas.

Importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes aos meses de outubro a dezembro/2022, bem como por outros documentos disponibilizados pelas Companhias, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Por fim, conforme explanado, foi disponibilizado no DJe., na data de **30/09/2022**, o v. acórdão proferido nos autos de nº 2074154-86.2022.8.26.0000 (fls. 5.764/5.797), **negando o provimento ao recurso, revogando o efeito suspensivo e confirmando a Falência das até então, Recuperandas.**

Em razão do aludido acórdão, esta Administradora Judicial inaugurou, novamente, a fase falimentar destes autos, cumprindo esclarecer que, o presente relatório abrange o período dos meses de **outubro a dezembro/2022**, momento correspondente ao efeito suspensivo da decretação



da falência da empresa, cujas atividades ainda não haviam sido definitivamente encerradas e estavam sendo fiscalizadas por esta Administradora Judicial.

Entretanto, nos autos do aludido Agravo de Instrumento, já em sede de Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, foi proferida nova decisão pelo ilustre Presidente da Seção de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça, concedendo o efeito suspensivo ao recurso interposto. Já no último dia 09/05/2023 (fls. 329/330 dos autos recursais), foi admitido o aludido REsp, sendo determinada sua remessa ao E. Superior Tribunal de Justiça para julgamentos.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados, para prestar os esclarecimentos que se mostrem necessários.

São Paulo (SP), 18 de maio de 2023.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
 Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
 OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
 OAB/SP 268.409

**Ygor Roberto Santos Moura**  
 OAB/SP 411.068